

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 612.707 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
RECTE.(S) : ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECDO.(A/S) : SAMIR ACHÔA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
LTDA
ADV.(A/S) : WALTER JOSE FAIAD DE MOURA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - CNSP
ADV.(A/S) : JÚLIO BONAFONTE
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO
PODER JUDICIÁRIO - ANSJ
ADV.(A/S) : JULIO BONAFONTE
AM. CURIAE. : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL
AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL -CFOAB
ADV.(A/S) : MARCUS VINÍCIUS FURTADO COELHO E
OUTRO(A/S)

Despacho: Reconhecida a repercussão geral, impende a suspensão do processamento dos feitos pendentes que versem sobre a presente questão e tramitem no território nacional, por força do art. 1.035, §5º, do CPC.

À Secretaria para as providências cabíveis, sobretudo a cientificação dos órgãos do sistema judicial pátrio.

Publique-se.

Brasília, 21 de outubro de 2016.

Ministro Edson Fachin

Relator

Documento assinado digitalmente